



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL N.º 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NA FORMA CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFNMG CAMPUS DIAMANTINA

A Diretora-geral substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Diamantina, Dayse Lúcida Silva Santos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 597, de 05 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2024, resolve: tornar público o lançamento do presente Edital com os procedimentos de heteroidentificação aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) e demais etapas necessárias à solicitação de matrícula para candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo 01/2025 do IFNMG para os cursos técnicos na modalidade de educação a distância, na forma concomitante/subsequente ao ensino médio, do Campus Diamantina.

1. CRONOGRAMA, MATRÍCULAS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (APENAS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS) E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA (TODOS OS CANDIDATOS)	
Publicação da primeira chamada (procedimentos para solicitação de matrícula e heteroidentificação)	30/01/2025
Período para solicitação de matrícula on-line (para todos os candidatos) e envio da documentação comprobatória (candidatos(as) contemplados(as) pelo sistema de reserva de vagas)	31/01/2025 a 09/02/2025
Data de realização do procedimento de heteroidentificação (presencialmente)	05/02/2025
Resultado preliminar da análise de documentação comprobatória de matrícula e do procedimento de heteroidentificação	12/02/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar da análise de documentação comprobatória de matrícula e do procedimento de heteroidentificação	13/02/2025 a 14/02/2025
Resultado final do procedimento de heteroidentificação e da análise de documentação comprobatória/ homologação das matrículas	19/02/2025
Publicação de segunda chamada, caso restem vagas	19/02/2025

2 DA MATRÍCULA

2.1 A matrícula será feita exclusivamente via Internet por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/278-portal/diamantina/diamantina-cursos-tecnicos/36402-1-processo-seletivo-2025-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequentes-com-selecao-por-analise-curricular-campus-diamantina>.

2.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados no Processo Seletivo 1/2025 - concomitante/subsequente, para os cursos técnicos em Informática e Meio Ambiente na modalidade EaD (Polos Itamarandiba, Datas e Diamantina), deverão

realizar matrícula no link disponível em <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/278-portal/diamantina/diamantina-cursos-tecnicos/36402-1-processo-seletivo-2025-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequentes-com-selecao-por-analise-curricular-campus-diamantina>, conforme o item 1 (Cronograma).

2.3 No ato da matrícula via internet, o candidato deverá informar os dados pessoais exigidos no formulário eletrônico.

2.4 O candidato deverá, no ato da matrícula, enviar por meio do formulário eletrônico, **arquivo único em PDF, legível, sem cortes e sem rasura**, com todos os documentos constantes no item 3, conforme a modalidade de vaga.

2.5 O requerimento de matrícula e os termos devem ser devidamente preenchidos e assinados.

2.6 Se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão assinar os formulários e termos informados no item 3.

2.7 O não envio dos documentos na data destinada à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

2.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do processo, conforme cronograma disponível no item 1 deste edital.

2.9 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação exigida para matrícula, bem como da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, quando for o caso.

2.10 Aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), é obrigatório passar por banca de heteroidentificação, ficando a matrícula, nessa modalidade, condicionada também à homologação da autodeclaração.

2.11 O(A) candidato(a) que não anexar determinada documentação na solicitação da matrícula, será comunicado(a) através do e-mail cadastrado no formulário de matrícula e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da documentação, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

3.1 Candidato(a) classificado(a) como egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita deverá apresentar (LB_EP, LB_PPI, LB_Q e LB-PCD):

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo I**).

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico (**Anexo III**), para os indígenas (**LB_PPI**);

c) Certidão de Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (**Anexo III**) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência, para candidatos autodeclarados Quilombolas (**LB_Q**).

d) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), para candidatos com deficiência (**LB_PCD**);

e) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo IV** deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no

link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> anexada à Ficha de Identificação — **Anexo I** (Portaria Normativa nº 19 do Ministério da Educação — MEC, publicada no dia 6 de novembro de 2014);

Observação: Para a utilização do NIS o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado no CadÚnico, por no mínimo 45 dias.

f) Quadro de identificação familiar (**Anexo V**) preenchido.

g) **Para a forma de oferta Concomitante:** a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

h) **Para forma de oferta subsequente:** a) Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino. b) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar

i) Documentos descritos no item 3.5.

Atenção:

Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

3.2 Candidato(a) classificado(a) como egresso(a) de escola pública, independentemente da renda (LI_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD):

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo I**).

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico (**Anexo III**), para os indígenas (**LI_PPI**);

c) Certidão de Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (**Anexo III**) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência, para candidatos autodeclarados Quilombolas (**LI_Q**).

d) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), para candidatos com deficiência (**LI_PCD**);

e) **Para a forma de oferta Concomitante:** a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

f) **Para forma de oferta subsequente:** a) Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino. b) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar

g) Documentos descritos no item 3.5.

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

3.3 Candidato(a) classificado(a) como pessoa com deficiência (V_PcD - Ampla Concorrência)

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo I**).
- b) Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);
- c) Documentos descritos no item 3.5.

3.4 Candidato(a) classificado(a) pela Ampla Concorrência:

- a) Documentos descritos no item 3.5.

3.5 Todos os candidatos:

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e Compromisso e declaração de que não é matriculado(a) em outro curso técnico por meio da Bolsa-Formação Estudante, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores(as), devidamente preenchidos e assinados pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) seu(sua) representante legal (requerente menor de 18 anos), disponibilizados no portal da instituição;

II) Modalidade concomitante: Declaração de estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do ensino médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada pelo MEC.

III) Modalidade subsequente: Histórico Escolar de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC; Certificado de conclusão do ensino médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar;

Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula de candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do ensino médio, ou que não comprove o cumprimento de todos os pré-requisitos para conclusão do ensino médio.

IV) Certidão de nascimento ou casamento;

V) Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal, se for o caso;

VI) Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal, se for o caso;

VII) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo site Tribunal Superior Eleitoral - TSE - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> (maiores de 18 anos);

VIII) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

IX) Comprovante de residência atual (até três meses anterior à data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);

X) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Portaria Nº. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG

XI) Ficha de Saúde;

XII) Autorização para uso de som e imagem.

3.5.1 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao ensino médio, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

3.5.2 Os(As) candidatos(a) pelo Sistema de Reserva de Vagas (Lei 12.711 de 2012) devem apresentar no ato da matrícula, os documentos que comprovem condição adequada para concorrer na modalidade pretendida. Será exigida documentação conforme consta no item 3 deste edital.

3.5.3 Os(As) candidatos(a) classificados na reserva de vagas só terão a matrícula confirmada após análise de toda documentação. O resultado da análise da documentação será publicado em <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/278-portal/diamantina/diamantina-cursos-tecnicos/36402-1-processo-seletivo-2025-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequentes-com-selecao-por-analise-curricular-campus-diamantina>.

3.5.4 O(A) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de reserva de vagas poderá interpor recurso junto à COPEC contra o resultado da análise de documentação para matrícula, que deverá ser fundamentado, registrado em formulário próprio (**Anexo VII**) e enviado para o e-mail copec.diamantina@ifnmg.edu.br.

3.5.5 O resultado da interposição de recursos, bem como a homologação das matrículas serão divulgados no endereço: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/278-portal/diamantina/diamantina-cursos-tecnicos/36402-1-processo-seletivo-2025-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequentes-com-selecao-por-analise-curricular-campus-diamantina>.

3.5.6 O IFNMG Campus Diamantina não se responsabiliza por interposição de recurso via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.5.7 O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida, terá a sua matrícula automaticamente homologada.

3.5.8 A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.5.9 Os documentos do subitem 3.5 deverão ser apresentados (originais ou cópias autenticadas em cartório) no momento do requerimento do diploma e histórico escolar de conclusão do curso, conforme orientações a serem publicadas posteriormente.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS (PRETOS E PARDOS)

4.1 Aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) é obrigatório submeter-se ao processo de heteroidentificação, estando a sua matrícula, entre outros requisitos constantes neste edital, condicionada à realização do procedimento de heteroidentificação, que será realizado por banca constituída por servidores do IFNMG e membros externos habilitados, atendidos ainda em sua constituição, os critérios da diversidade, conforme disposto na resolução Consup IFNMG, n.º 148/2021.

4.1.1 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de **forma presencial** no IFNMG Campus Diamantina, localizado no seguinte endereço: Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367, Diamantina-MG (próximo ao Aeroporto) CEP.: 39.100-000, Telefone:(38)3218-7370.

4.1.2 A Banca de heteroidentificação utiliza única e exclusivamente o fenótipo

como base para análise e emissão do seu parecer. O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio(a) candidato(a). Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza).

4.1.3 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5 DA CONVOCAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do número de vagas para a respectiva cota e curso escolhido no ato de inscrição, serão convocados, conforme item 1 (Cronograma), para a realização do procedimento de heteroidentificação. A convocação será publicada no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/278-portal/diamantina/diamantina-cursos-tecnicos/36402-1-processo-seletivo-2025-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequentes-com-selecao-por-analise-curricular-campus-diamantina> com as informações referentes à data, horário e local onde será realizada a análise fenotípica pela banca de heteroidentificação.

5.1.2 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos do processo de heteroidentificação.

5.2 Durante a realização do procedimento de análise da banca de heteroidentificação, o(a) candidato (a) deverá apresentar o seu documento original de identificação oficial com foto e não usar adereços como bonés, chapéus, óculos escuros e maquiagem.

5.2.1 É vedado ao candidato participar do procedimento de heteroidentificação acompanhado, exceto em casos justificáveis como limitações físicas motoras.

5.3 O(a) candidato deverá entregar a autodeclaração étnico-racial (**Anexo II**), devidamente preenchida e assinada por seus responsáveis legais, quando for o caso, no momento do procedimento de heteroidentificação.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar e o resultado final do procedimento de heteroidentificação serão publicados conforme cronograma deste edital (item 1), no link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/278-portal/diamantina/diamantina-cursos-tecnicos/36402-1-processo-seletivo-2025-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequentes-com-selecao-por-analise-curricular-campus-diamantina>, podendo o candidato impetrar recurso contra o resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido para esta finalidade (item 1 cronograma).

6.2 O candidato que desejar impetrar recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, deverá preencher e assinar formulário de recurso, **Anexo VI** deste edital, e enviá-lo por e-mail ao endereço eletrônico chi.diamantina@ifnmg.edu.br.

6.3 O IFNMG Campus Diamantina não se responsabiliza por interposição de recurso via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

6.4 Não caberá recurso contra decisão final do procedimento de heteroidentificação.

6.5 O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas reservadas para pretos e pardos que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua

matrícula indeferida para essa reserva.

6.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicados pelo IFNMG Campus Diamantina.

6.7 Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo processo de seleção - COPEC Diamantina.

Diamantina-MG, 30 de janeiro de 2025.

Dayse Lúcida Silva Santos
Diretora-geral Substituta
IFNMG Campus Diamantina



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Lucide Silva Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/01/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2129311** e o código CRC **2ABF24CE**.

EDITAL N.º 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Número de Inscrição Social-NIS* (CadÚnico) _____

Nome do curso em que foi aprovado(a): _____

Endereço do candidato(a): _____

Reserva de Vagas:

() V_PCD - Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG);

() V_EFA - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG);

() Grupo LB_PPI - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LB_EP (não autodeclarado preto, pardo ou indígena) - Vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LB_PCD - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LB_Q - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LI_PPI - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LI_EP - (não autodeclarado preto, pardo ou indígena) - Vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LI_PCD - Vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

() Grupo LI_Q - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Legenda:

NIS - CadUnico*- trata-se do número de inscrição social do Cadastro Único dos programas sociais.

_____ (local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a) ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva de vagas - autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo assinado, _____, CPF n.º _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender às exigências deste edital, que sou negro (preto, pardo). Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Diamantina, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Eu, liderança da aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola _____, reconheço perante o Instituto Federal do Norte de Minas (IFNMG) o(a) indígena/quilombola _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____.

Liderança 1

Nome: _____

Localidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____

Localidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome: _____

Localidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Diamantina, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Além da documentação descrita no item 6.1**, para fins de comprovação de renda familiar, serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro geral - RG.
- b) Cópia da Certidão de óbito dos pais, caso sejam falecidos;
- c) Em caso de pais separados, apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação. Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar cópia da certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão, caso haja;

1.2. DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS

- a) Cópia do RG;
- b) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou certidão de casamento atualizada.

2. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA (Para maiores de 18 anos):

a) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou impressão completo da Carteira de Trabalho Digital, bem como o último contrato de trabalho. Caso não haja contrato registrado, se for apresentada CTPS convencional, deverá ser entregue ainda, cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;

a.I) Caso seja entregue impressão da Carteira de Trabalho Digital, esta deverá constar a data da impressão, que não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula.

a.II) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha a carteira de trabalho, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir o referido documento com a devida justificativa, com a assinatura de duas testemunhas, com os respectivos CPFs. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

b) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha fonte de renda, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir fonte de renda. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

2.1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Os três últimos contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital (a data da impressão não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula);
- d) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital (a data da impressão não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula) ou ainda carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2. PARA TRABALHADORES RURAIS

Apresentar a seguinte declaração:

Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando:

- a) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) Identificação da propriedade: área e endereço;
- c) Informar como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

2.3. PARA PROPRIETÁRIOS RURAIS, apresentar:

- a) Obrigatoriamente, a declaração de Imposto de Renda de pessoa física, atualizada, ou, no caso de isento, apresentar declaração de isento;
- b) Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoa jurídica, vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Declaração fornecida pelo Contador ou pela própria pessoa, informando:

- d1- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- d2- Identificação da propriedade: área e endereço;
- d3 - Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

2.4. PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS (Benefício de Prestação Continuada - BCP/LOAS)

Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração, carta de concessão de benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal recebida;
- b) Se o aposentado e/ou pensionista ainda exercer atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda;

2.5. PARA AUTÔNOMOS

Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:

- a) Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- b) o que faz e onde;
- c) média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

2.6. PARA EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E PROFISSIONAL LIBERAL

Apresentar a seguinte documentação:

- a) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso;
- b) declaração de Imposto de renda de pessoa física e jurídica;
- c) comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
- d) declaração anual do Simples Nacional;
- e) Pró-labore.

2.7. PARA OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE NÃO POSSUEM RENDA

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital, bem como o último contrato de trabalho. Caso não haja contrato registrado, se for apresentada CTPS convencional, deverá ser entregue ainda, cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;
 - a.l) Caso seja entregue impressão da Carteira de Trabalho Digital, esta deverá constar a data da impressão, que não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula.
- b) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

2.8. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

2.9. PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Apresentar a seguinte documentação:

- a) O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:
 - b.I) Nome completo, RG, CPF e endereço;
 - b.II) O que faz e onde;
 - b.III) Média de renda mensal: Utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

LEGENDA:

RG = Registro geral

CTPS = Carteira de Trabalho e Previdência Social

IRPF = Imposto de Renda Pessoa Física

INSS = Instituto Nacional do Seguro Social

IRPJ = Imposto de Renda Pessoa Jurídica

MEI - Microempreendedor Individual

CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual

EDITAL Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO V

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso _____, Campus Diamantina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, conforme disposto no 1º Processo Seletivo para os cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes ao ensino médio/2025, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo (R\$1.412,00) per capita.

Declaro estar ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e que, caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE DO CANDIDATO)

Membro da família (1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)

Renda bruta total da família: R\$ Renda per capita: R\$:

Diamantina, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CAMPUS:	CURSO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A):	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL (PARA MENORES DE 18 ANOS)	

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____ (local), ____ de _____ de _____ (data).

Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

EDITAL Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO / MATRÍCULAS

CAMPUS:	CURSO:
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	
N.º DE INSCRIÇÃO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL (PARA MENORES DE 18 ANOS)	

À Comissão Permanente de Concursos - COPEC do IFNMG Campus Diamantina.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Reserva de Vagas

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a) ou responsável legal (quando menor de idade)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados os recursos enviados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

- Os recursos deverão ser preenchidos, assinados (à caneta ou de forma digital), datados, escaneados e enviados para o e-mail copec.diamantina@ifnmg.edu.br

Referência: Processo nº 23833.001891/2024-08

SEI nº 2129311